
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL 1738/22.....



LEI MUNICIPAL 1738/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1738/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre aumento de tarifas praticadas pelos transportes coletivos no município de Porto Seguro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Os preços praticados pelos transportes coletivos, no município de Porto Seguro, sejam eles marítimos (balsas) ou terrestres (ônibus), só poderão ser reajustados anualmente, mediante justificativa explícita, que contenha informações claras e comprovadas, inclusive emissão de relatório detalhado dos custos e receitas gerais da empresa.

Parágrafo único – A determinação desta cláusula refere-se ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e veículos, motores ou não.

Art. 2º – Os valores dos reajustes acima citados só poderão ser aplicados no último mês de cada ano (dezembro), após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, homologada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da sua homologação pelo Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 14 de janeiro de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito de Porto Seguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra – 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 – Porto Seguro – Bahia – CNPJ.: 13.635.016/0001-12